



OFÍCIO CIRCULAR Nº 00051/2021-CCJ/CFF

Brasília/DF, 18 de junho de 2021

Aos Presidentes dos Conselhos Regionais de Farmácia

ELEIÇÕES 2021

Prezado (a) Farmacêutico (a),

Considerando os procedimentos para elaboração do calendário eleitoral e dos respectivos editais nos termos da Resolução/CFF nº 690/2020, deverá ser encaminhado a esta entidade federal, até **22/06/2021**, indicando-se a referência deste ofício circular e aos cuidados da Consultoria Jurídica (conjur@cff.org.br) a relação com **número de vagas** e o **respectivo mandato** de cada uma delas a serem abertas de **Conselheiros Regionais e Suplentes**.

Conforme previsto no referido regulamento eleitoral, o edital deverá ser publicado no mês de julho (artigo 19), devendo o CRF promover, até 20/06/2021, a nomeação dos membros da sua comissão eleitoral regional (artigo 13, § 2º).

Registre-se que os prazos eleitorais não serão contados em dobro, nos termos da Resolução/CFF nº 707/2021, uma vez que deve ser preconizado o tempo necessário a realização do pleito, ante a estrita observância aos mandatos ora em curso e aos vindouros, nos termos da Lei Federal nº 3.820/60.

Reiteramos a adoção dos procedimentos necessários para atualização de cadastro de farmacêuticos eleitores, no qual necessariamente devem constar os dados com nome completo, filiação, nº do CPF, nº de inscrição, endereço, e-mail e telefone celular, para oportuna utilização na modalidade *web* voto, além da observância as regras da LGPD, conforme disposto no Ofício Circular nº 00022/2021-CGP/CFF.

Informamos, ainda, que as instruções necessárias ao *web* voto serão oportunamente ministradas pela empresa responsável, bem como os procedimentos referentes ao pleito serão dirimidos pela Comissão Eleitoral Federal nomeada pela Portaria/CFF nº 44, de 17/06/2021.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo meus votos de apreço e consideração.

WALTER DA SILVA JORGE JOÃO
Presidente – CFF

Protocolo: 007371/2021